



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1075/2022

Altera a Lei 1075 de 11/10/2022 que Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de Serranos

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1075, de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de Serranos.

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade 01 – Corpo Legislativo

Sub-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 – 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 50.000,00

Total da unidade 01 R\$ 50.000,00

Unidade 02 – Secretaria

Sub-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL R\$ 6.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0007-100 – 3.3.90.14.00 VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 3.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0008-100 – 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 31.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0006-100 – 3.3.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS A CÂMARA R\$ 5.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0008-100 – 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 10.000,00

1.02.00.01.031.0001.1.0002-100 – 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/A CÂMARA R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS


Total da Sub-Unidade 00	R\$ 70.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 70.000,00
Total da Instituição 01	R\$ 120.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 120.000,00"

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a utilização do excesso de arrecadação do Orçamento Vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 11 de Outubro de 2022


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal